



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 22/10/1971

Autoriza doação de imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) 2.000m² de terreno do Patrimônio Municipal, destinados à construção da sede da autarquia.

Parágrafo único. O terreno referido neste artigo situa-se na Avenida Custódio Silva, dividindo, no fundo, com propriedade de José Elias Salomão, de um lado e de outro com terrenos da Prefeitura, frente para a mencionada avenida.

Art. 2º O terreno a ser doado reverterá ao patrimônio municipal se não for cumprida a finalidade da doação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de outubro de 1971

**Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 852 de 21.10.1971
- Publicada em: 22/10/1971